



PROJETO DE LEI Nº 032/13

**Abre crédito especial, no orçamento para 2013,
aprovado pela lei 3.636, de 19 de dezembro de 2012.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 178.124,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) destinados a pagamento de credores do ano de 2.012 como segue:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0056.2004.0000 Manutenção da Secretaria

3.3.90.92.00-01.110.000 - Despesas de Exercício Anterior.....R\$ 178.124,50

Art. 2.º - O crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, como segue:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

04.123.0056.2416.0000 Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00-01.110.000 - Sentenças Judiciais.....R\$178.124,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 06 de maio de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Justificativa

Segue projeto de lei para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de abertura de crédito especial junto a Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 178.124,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

O valor descrito no projeto de lei destina-se ao pagamento de fornecedores que no ano de 2012, prestaram serviços ou venderam mercadorias e que não tiveram empenhados os respectivos valores para posterior pagamento de sua venda.

Foram os seguintes fornecedores nessa situação: CIEE - Centro de Integração Empresa Escola no valor de R\$ 1.566,00 - (sem comprovantes fiscais emitidos ou recebidos), CGS Constr.E Comercio Ltda., (NF 295) no valor de R\$ 84.952,85 - Fast One (NF 1364) no valor de R\$ 12.190,00 - IFI Tecnologia e Informática Ltda., (NF 08), no valor de R\$ 1.705,71 - Nipon Car. Centro Automotivo Ltda. (NF 487), no valor de R\$ 150,00 - S. Saad & Cia. Ltda. (NF 1236-1238), no valor de R\$ 187,00 - Sanepav - Saneamento Ambiental Ltda (NF 765) no valor de R\$ 12.021,44 - AAR Transportes Ltda. EPP (NF 50-51) no valor de R\$ 40.973,35 - Antonio Augusto Sestare (NF 14) no valor de R\$ 12.178,60 - GDM Transporte e Turismo (NF 41) no valor de R\$ 1.750,70 - Joel Antunes de Almeida - ME (NF 15) no valor de R\$ 1.320,20 - Mario Augusto Moraes Fracalossi (NF 48) no valor de R\$ 3.515,75 - Siberica de Campos e Silva (NF 11 - 12) no valor de R\$ 5.612,90.

Esclarecemos também que não foi realizada Audiência Pública em virtude de o recurso orçamentário referir-se ao mesmo programa.

Assim, portanto, o projeto de lei visa regularizar o débito do Município de Ibitinga do exercício de 2012, em razão da falta de empenho desses valores, que são reconhecidos como devedor, posto que os comprovantes demonstram que os serviços foram executados com recebimento dos mesmos por servidor municipal, atestando prontamente essa execução.

Também de dizer que os serviços de transporte de alunos da zona rural, embora tenha parte dos valores relacionados empenhados, mas oriundos de convênios não ficou saldo financeiro, e por isso deve ser pago com recurso próprio.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

